

Editais	16
MPE (PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL)	17

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Atos da Presidência

Noticiários

NOTICIÁRIO Nº 08 DE 25/04/2013

Em face do contido no Processo nº 2230/2013, reconheço a dívida em favor do GRUPO TAVARES SANTOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, referente à diferença de equilíbrio econômico-financeiro em razão da Lei 12.740/12 do contrato de Vigilância Armada na Sede do TRE/ES (diferença referente a dezembro/12).

IMPORTÂNCIA RECONHECIDA: R\$ 1.281,25 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

CREDOR: GRUPO TAVARES SANTOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 03.107.210/0001-71

SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
PRESIDENTE DO TRE-ES

Atos

ATO Nº 255, 24/04/2013.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE efetuar a designação para substituição na forma seguinte:

SERVIDOR SUBSTITUTO: **Helder Vazzoler**

SERVIDOR SUBSTITUÍDO: **Fernanda da Silva Garcia**

FUNÇÃO COMISSIONADA: Chefia de Cartório da 54ª Zona Eleitoral – FC - 1

MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: Férias da titular.

PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: 10/05/2013 a 29/05/2013.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, com redação conferida pela Lei nº 9.527/97 c/c a Resolução TRE nº 146/2010, alterada pela Resolução TRE 222/2011.

SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
PRESIDENTE

ATO Nº 261, de 25/04/2013.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE efetuar a seguinte designação automática para exercício, em substituição, da função comissionada de Chefia de Cartório, nos termos da Resolução TRE-ES nº 146, publicada em 05/07/2010, c/c o art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, com vigência a partir da publicação deste:

CARTÓRIO DE ZONA ELEITORAL	SUBSTITUTO DESIGNADO PARA EXERCER A CHEFIA DE CARTÓRIO NOS AFASTAMENTOS DO TITULAR
33ª Zona Eleitoral – Ecoporanga	Sérgio Oliveira Valpasso

SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
PRESIDENTE TRE/ES

ATO Nº 262, de 25/04/2013.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE efetuar a designação para substituição na forma seguinte:

SERVIDOR SUBSTITUTO: **Renata Damiani Mendes**

SERVIDOR SUBSTITUÍDO: **Rosiane Marrochi Xavier**

FUNÇÃO COMMISSIONADA: Chefia de Cartório da 20ª Zona Eleitoral – FC - 1

MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: Férias da titular.

PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: 29/04/2013 a 18/05/2013.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, com redação conferida pela Lei nº 9.527/97 c/c a Resolução TRE nº 146/2010, alterada pela Resolução TRE 222/2011.

SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
PRESIDENTE

Editais

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 92
PROCESSO Nº 2-43.2013.6.08.0014 CLASSE 29 – JOÃO NEIVA/ES

Cumprindo à r. decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente nos autos em epígrafe, que trata de Recurso contra expedição de diploma, **INTIMO** a Sra. Maristela Nair Collodetti Demuner, através do Dr. Eduardo Dalla Bernardina e Outros, para, no prazo de 03 (três) dias, apresentar contrarrazões ao Recurso Especial interposto para o Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,

Vitória(ES), 23 de abril de 2013.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 93
PROCESSO Nº 33-08.2013.6.08.0000 - CLASSE 1 - VITÓRIA/ES

Cumprindo o r. despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, que trata de Ação Cautelar – pedido de concessão de liminar – visando atribuir efeito suspensivo ao recurso eleitoral interposto nos autos do processo nº 566.2013.6.08.0056 bem como o efeito ativo objetivando suspender os efeitos da sentença proferida nos autos da representação nº 58302.2011.6.08.0052, **INTIMO** o Sr. **Dannunzio Jose Chiappetta Junior e Dannunzio Jose Chiappetta Junior - ME**, através do advogado **Dr. Altamiro Thadeu Frontino Sobreiro e Outro** da r. decisão proferida às fls. 162/164, que deferiu a liminar requerida.